



REGULAMENTO DO I COREP – CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO – MATO GROSSO

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1º - São objetivos do I Congresso Regional da Psicologia - COREP:

- a) Promover a organização e a mobilização das(o) psicólogas(o) do regional possibilitando o levantamento de propostas locais para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Eleger os delegados regionais para participar do VIII CNP;
- c) Garantir o espaço de articulação para apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do CRP 18ª Região MT na gestão 2014 a 2016.

Capítulo II

Do Tema

Art. 2º - É tema do COREP: **PSICOLOGIA, ÉTICA E CIDADANIA: PRÁTICAS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA GARANTIA DE DIREITOS.**

Art. 3º - São Eixos do I COREP:

1. Democratização do Sistema Conselhos e Ampliação das formas de interação com a categoria;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas nos processos de trabalho;
3. Ampliação da Participação da Psicologia e sociedade nas Políticas Públicas.

Capítulo III

Da Organização

Art. 4º - A organização do I COREP será de responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada para essa função no regional;

Art. 5º - A Comissão Organizadora será destituída no COREP, a partir do momento da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

Capítulo IV

Da Realização

Art. 6º - A realização do Congresso Regional seguirá as seguintes fases, conforme calendário do VIII CNP aprovado pela APAF:

1ª Fase – EVENTOS PREPARATÓRIOS, PRÉ-CONGRESSOS E ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA COREPS

- a) Realização obrigatória dos eventos preparatórios de junho de 2012 a fevereiro de 2013, mobilizando amplamente as(o) psicólogas(o) por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, com o objetivo de favorecer a organização dos psicólogos, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos. Nos eventos preparatórios não se elegem delegadas(o).
- b) Realização de um pré-congresso, até 20 de março de 2013, por áreas geográficas definidas no regulamento do Congresso Regional, garantindo ampla participação das(o) psicólogas(o), para:
 - Aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o VIII CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos dos psicólogos presentes no pré-congresso respectivo. Só serão consideradas as propostas locais e nacionais discutidas e votadas nos Pré-Congressos;
 - Eleição de delegados para o Congresso Regional;

- Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para os Congressos Regionais.
- Definição das Áreas Geográficas
- Barra do Garças
- Rondonópolis
- Sinop

2ª Fase – SISTEMATIZAÇÃO 1

- a) Realização de um treinamento para as pessoas que utilizarão o programa de sistematização das propostas.
 - b) Sistematização das propostas de âmbito regional até 8 de abril de 2013.
- c) Produção de dois cadernos: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais.

3ª Fase – REALIZAÇÃO DOS CONGRESSOS REGIONAIS (COREPS), ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA ETAPA NACIONAL DO CNP E INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA CRP

- a) Realização do Congresso Regional em 20 e 21 de abril de 2013, para:
 - Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o VIII CNP;
 - Produção de dois cadernos: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG para sistematização.
 - Convocar relatores regionais para sistematizar as propostas.
 - Eleição de delegados e suplentes para a etapa nacional do VIII CNP.
 - Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.
 - Inscrição de chapas para as eleições do Conselho Regional.
- b) Encaminhamento das propostas aprovadas nos Congressos Regionais (COREPs) para a COMORG, via sistema informatizado até 29 de abril de 2013.
- c) Encaminhamento da ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do COREP e relação de delegados e suplentes para a etapa nacional, para a COMORG, até 29 de abril de 2013.

d) Poderão ser delegados nos COREPs e CNP apenas as psicólogas(o) regularmente inscritas nos CRPs (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes¹.

¹ Também serão consideradas(o) psicólogas(o) adimplentes aquelas(e) que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do COREP.

Capítulo V

Da Metodologia

Art. 7º - O objetivo principal dos Pré-Congressos e do Congresso Regional (COREPs) é a eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

- a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.
- b) Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas nacionais por Conselho Regional.
- c) Os eventos preparatórios não deliberam sobre propostas, nem elegem delegados, eles servem como uma preparação para as etapas posteriores do CNP.
- d) Já os Pré-Congressos e Atividades Livres podem criar propostas.
- e) As Atividades Livres podem ser organizadas por quaisquer grupos de psicólogas(o), que poderão remeter propostas para o CRP, a serem referendadas no COREP. O objetivo de realização dessas atividades é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelos CRPs, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

Capítulo VI

Do Pré-Congresso

Art. 8º - O Pré-Congresso será realizado por áreas geográficas definidas neste regulamento.

§ 1º - As áreas geográficas serão estabelecidas respeitando-se as especificidades regionais com vistas à maior mobilização da base de psicólogos. Assim sendo estão definidas a realização de pré - congressos em Sinop, Rondonópolis e Barra do Garças.

Art. 9º - Cada Pré-Congresso deverá eleger delegados para o COREP.

Art. 10 - Os Pré-Congressos deverão eleger delegados para o COREP na proporção de um para cada dois psicólogos presentes no momento da eleição dos delegados.

§ 1º - Cada psicólogo poderá participar de pré congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleito delegado em apenas um deles.

Parágrafo único: O quórum para votação é composto somente por quem vota.

Capítulo VII

Do Congresso Regional (COREP)

Art. 11 – O I COREP será composto por delegados eleitos nos Pré-Congressos, realizados conforme definido neste Regulamento do Congresso Regional.

§ 1º – poderá haver participação de convidados no COREP que atuarão como observadores, terão direito a voz, mas não terão direito a voto.

§ 2º - Para ser eleito delegado para o COREP, o candidato deverá ter participado do Pré-Congresso que o elegeu.

§ 3º - A candidatura dos delegados ao VIII CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegados que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegados indicados pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição deverá ser deliberada no início do COREP, quando da apreciação do Regimento Interno.

Art. 12 – As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREP, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos delegados presentes no ato da votação, respeitando o limite de 10 propostas por eixo a serem encaminhadas ao CNP.

Art. 13 - A tabela prevista no artigo 14 indica o número máximo de delegados a etapa nacional do VIII CNP por Conselho Regional. Para garantir essa delegação, o quórum mínimo para os COREPs é de oito vezes esse número.

§ 1º - Para verificação do quórum mínimo, deve-se considerar o número de votantes no momento da eleição dos delegados para a etapa nacional do VIII CNP.

§ 2º - O número de delegados para a etapa nacional do VIII CNP deverá ser calculado considerando a proporção de 1 (um) para cada 8 (oito) delegados votantes no momento da eleição.

§ 3º - Poderá haver participação de estudantes de psicologia de cada instituição de ensino superior. Os estudantes terão direito a voz apenas nos grupos, sem direito a voto.

§ 4º - Antes do início dos trabalhos do I COREP, todos os delegados deverão estar oficialmente inscritos e cadastrados na Secretaria do I COREP, quando receberão crachá específico e cartão de votação, conforme Capítulo VIII, Art. 16, do Regulamento do VIII CNP.

Capítulo VIII

Disposições Transitórias

Art. 17 - O Congresso Regional só poderá deliberar com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos.

Art. 18 - Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do I COREP, serão solucionados pela comissão Organizadora.